

"Lei nº 156"

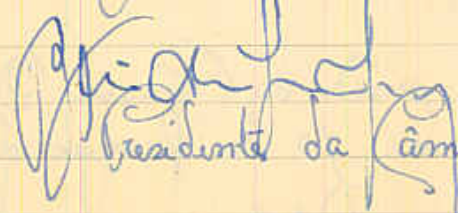
A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 156 e resolve encaminhá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 1.20,00 (Um mil cento e vinte cruzeiros), para atender o pagamento de: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Vereador José Vieira dos Santos e Cr\$ 620,00 (seiscentos e vinte cruzeiros) ao fiscal João Soares Junior, relativos aos meses de Setembro e Dezembro do ano p. passado, que deixaram de receber.

Art. 2º: Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o art. 1º advirão do saldo disponível do ano anterior.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de fevereiro de 1956

  
Presidente da Câmara